

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2023-PMRBI****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, n.º 51, Parque Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa, n.º 380, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-530, Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA DE RODAS COM SUPORTE PARA SORO Fabricada em tubos de aço carbono; Assento e encosto em nylon; Dobrável; Freios bilaterais zincados; Aro impulsor bilateral; Apoios para os braços em nylon injetado; Apoios para os pés fixos em nylon injetado; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços;	PROLIFE	UN	3,00	433,30	1.299,90

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 11:27:35 -03'00"

FERNANDO LUIZ
MARCON:0526535
9974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2023.08.31 13:38:54 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); Pintura epóxi (eletrostática); Com suporte para soro.					
3	1	MULETA CANADENSE ARTICULADA Fabricada em alumínio anodizado espelhado; Composição: Parte metálica em alumínio, Braçadeira em polipropileno, Ponteira em borracha, revestimento do punho em policloreto de vinila; Suporta até 130 kg/par; Tamanho único (par) (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m); Quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior; Ajuste ao tamanho do braço; Apoio de braço em polipropileno; Ponteiras em borracha com peça metálica.	SEQUENCIAL	UN	10,00	65,50	655,00
10	1	APARELHO PARA TREINO DE MARCHA Com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	SEQUENCIAL	UN	2,00	201,62	403,24
11	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO Construída em aço carbono cromado; estrutura dobrável em duplo x; assento e encosto em courvin; sistema de desmontagem rápido nas rodas. Espessura de alta densidade, incorporada ao assento; rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo; rodas dianteiras maciças; freios bilaterais zincados; apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); pintura epóxi (eletrostática).	PROLIFE	UN	30,00	419,66	12.589,80
12	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Construída em aço carbono cromado; estrutura dobrável em duplo x; assento e encosto em courvin; sistema de desmontagem rápido nas rodas. Espessura de alta densidade, incorporada ao assento; rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo; rodas dianteiras maciças; freios bilaterais; apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis,	PROLIFE LIBERTY OBESO	UN	5,00	1.220,00	6.100,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915 Dados: 2023.08.31 11:28:33 -03'00'

FERNANDO LUIZ Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:0526535974 MARCON:0526535974 Dados: 2023.08.31 13:36:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

EL 1.124
m

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

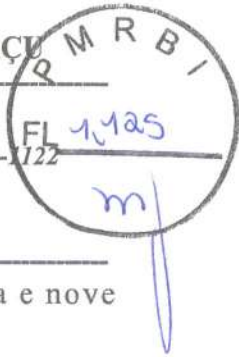
		removíveis e reguláveis em altura; apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha. Assento reforçado com largura mínima de 60cm. Capacidade de carga – até 150kg ou superior.					
28	1	CADEIRA PARA BANHO OBESO CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 150kg. Em aço com pintura epoxy; DOBRAVEL assento sanitário removível REFORÇADO; apoio para braço e pés fixos; rodas dianteiras e traseiras giratórias maciças, freios bilaterais. DE 100 A 150KG. RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE 6 GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO FIXO ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL.	PROLIFE	UN	5,00	406,00	2.030,00
35	1	CAMA HOSPITALAR A Estrutura Da Cama É Construída Com Perfis De Aço 50x25x2,65mm. O Leito É Constituído Por Quatro Divisórias De Articulações Com Cantoneiras De 1"X1/8" E Revestidas Por Chapas De Aço. Na Espessura De 0,6mm. Cabeceira E Peseira Construídas Em Estrutura De Tubo De Aço Carbono De 1"¼ X1,20mm Que São Removíveis Através De Um Sistema De Encaixe E Desencaixe Fácil. Grades De Proteção Lateral Em Estrutura De Aço Carbono De 1"¼ X1,20mm Com Sistema Articulável Rebatível Que Permite Abertura Da Grade Através De Um Sistema De Segurança De Encaixe "Trava" E "Destrava". A Partir De 2 Manivelas Articuláveis Com Rolamentos Blindados é Possível Realizar as medidas Do Leito: 880x1950x550mm (Lxcxa). Rodízios de 3" De Diâmetro, Sendo Dois Com Freio E Dois Sem Freio Em Diagonal. Capacidade MINIMA 150 KG. DIMENSIONAMENTO PARA O COLCHÃO DE MEDIDA 78X12X188.	RENOVAR MR289	UN	12,00	2.166,60	25.999,20
TOTAL							49.077,14

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:00:49
-03'00'

15

FERNANDO LUIZ Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:052653599 MARCON:0526559974
Dados: 2023.08.31 13:38:27 -03'00'

74



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 49.077,14** (quarenta e nove mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

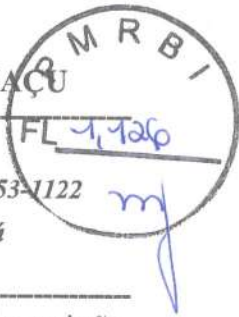
VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:01:25
+03'00'

FERNANDO LUIZ
MARCON:052653
59974

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2023.08.31 13:38:17
+03'00'



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

- 4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
- 4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
- 4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
- 4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
- 4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:01:52 -03'00'

FERNANDO LUIZ
MARCON:052653
59974

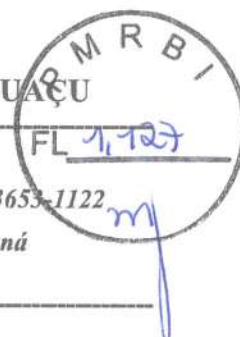
Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2023.08.31 13:37:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

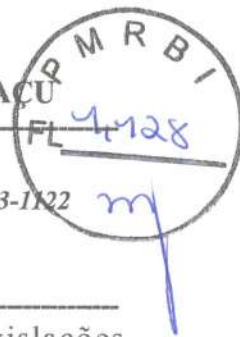
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:02:19 -03'00'

FERNANDO LUIZ
MARCON:052653
59974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2023.08.31 13:27:39 -03'00'



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.31 13:02:58
-03'00'

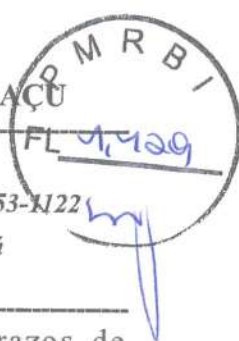
FERNANDO LUIZ Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359
974 Dados: 2023.08.31 13:37:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:333481
70915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:03:39 -03'00'

FERNANDO LUIZ
MARCON:0526535997
4

FERNANDO LUIZ MARCON
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2023.08.31 13:35:42 -03'00'

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 79/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA VITAL PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
29/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.345.370/0001-22, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1584, Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sra. **CAROLINA MARCONDES THOME**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 8400962-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 058.495.429-81, residente e domiciliada na Rua Travessa Doutor Murici, nº 26, Alto da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	PRANCHA DE RESGATE EM MADEIRA Confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz; Corrimões para facilitar o transporte;	RESGATE SP	UN	5,00	441,19	2.205,95

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Autorizado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.08.31 13:33:53 -0300

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Autorizada de forma digital por CAROLINA
MARCONDES THOME:05849542981
Data: 2023.08.31 14:03:06 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Duas hastes paralelas, para evitar o total contato da prancha com o solo; Sem materiais presos à madeira (pregos e parafusos) que inibam a transparência via Raio X; Indicações: Equipamento para primeiros socorros que pode ser utilizado em diversos tipos de situações; Tamanho: 1,85 x 45 cm; Suporta até 250 kg.					
14	1	TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL 80% Policloreto de Vinila e 20% Poliéster. Medidas da Fronha: 0,70 x 0,52m.	FA COLCHOES	UN	15,00	38,33	574,95
29	1	ESTADIOMETRO VERTICAL PORTATIL Medidor para ser transportado (portátil) desmontável, com base. Para medir adultos e crianças, resolução em milímetros.	WELMY	UN	10,00	250,00	2.500,00
34	1	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML Na cor: Branca	PREMISSE	UN	50,00	22,90	1.145,00
TOTAL							6.425,90

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 6.425,90** (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

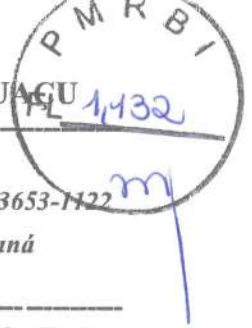
Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:34:13 -03'00'

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2023.08.31 14:02:35 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:34:39 -03'00'

CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2023.08.31 14:02:46 -03'00'



- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:34:50 -03'00'

CAROLINA Assinado de forma
MARCONDES digital por CAROLINA
MARCONDES
THOME:0584 THOME:05840542981
Dados: 2023.08.31
9542981 14:02:55 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170913
Data: 2023.08.31 12:35:58 -03'00'

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA
MARCONDES THOME:05849542981
Data: 2023.08.31 14:08:01 -03'00'



bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:36:03 -03'00'

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA
MARCONDES THOME:05849542981
Dados: 2023.08.31 14:38:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:36:20 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA
MARCONDES THOME:05849542981
Dados: 2023.08.31 14:03:24 -03'00'

CAROLINA MARCONDES THOME
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 80/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA V.A.
OTTONI EQUIPAMENTOS
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº. 257, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representada pelo Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.822-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-61, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, nº 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 20 LT COM TRAVA Caixa Organizadora Translucida 20 Litros C/ Trava 43 cm x 30 cm x 24 cm	RISCHIOTTO	UN	10,00	27,80	278,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:57:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1,138

		Em plástico de alta qualidade.					
16	1	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA 56 LT 58cm (C) x 40cm (L) x 34cm (A)	RISCHIOTTO	UN	10,00	71,50	715,00
17	1	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5LT Plástico, 5 L, 33 cm x 21.8 cm x 10.3 cm	RISCHIOTTO	UN	10,00	14,15	141,50
18	1	POTE PLÁSTICO COM TRAVAS C20,5 x L30 x A10,5 cm Pote ultraresistente e atóxico.	RISCHIOTTO	UN	30,00	17,00	510,00
25	1	BALDE COM PEDAL Aço inox e polietileno 30 litros.	MOR	UN	30,00	198,00	5.940,00
26	1	BALDE COM PEDAL Aço inox e polietileno 20 litros.	MOR	UN	20,00	163,70	3.274,00
36	1	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL 12 Degraus Alumínio 3,8 m com catracas de segurança, dobrável.	MOR	UN	2,00	525,00	1.050,00
37	1	ESCADA ARTICULADA 4x4 - 16 DEGRAUS ALUMÍNIO Escada de Alumínio Multifuncional 4x4, suporta até 150 Kg. Possui catracas de segurança.	MOR	UN	1,00	660,00	660,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 12.568,50** (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:58:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 1,739

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

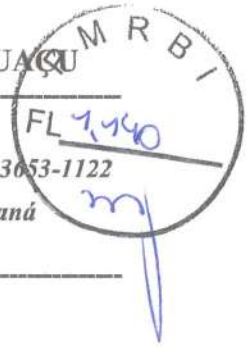
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:58:26 -03'00'



c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
13:58:44 -03'00'



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

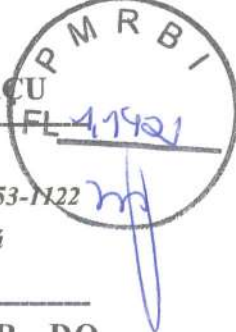
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:59:08-03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 13:59:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33

348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO

BOVINO:333481709

Dados: 2023.08.31 13:59:43 -03'00'

V A OTTONI
EQUIPAMENTOS

LTDA:18770897000106

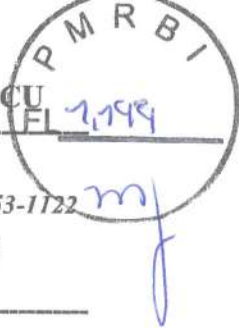
Assinado de forma digital por V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA:18770897000106
Dados: 2023.08.31 14:38:16 -03'00'

VIVIANE APARECIDA OTTONI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, nº. 2674, Parque São Paulo, CEP 85.802-062, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. **ADILES BRENDA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 12/R-356.362 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 842.506.909-20, residente e domiciliado na Rua Souza Neves, nº 1013, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-770, Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO Prancha de imobilização em polietileno, com design anatômico, pegadores amplos e reforços internos radio transparentes, fechamento bi-articulado, reduz o esforço durante as operações de entrada ou retirada do paciente da ambulância, capacidade estática de 300kg e dinâmica de	RESGATE	UN	5,00	402,00	2.010,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 14:20:23 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		150kg. Dois anos de assistência e reparos quando utilizado dentro das recomendações contidas no manual. A) Estrutura em polietileno roto moldado. B) Tirante para imobilização estilo aranha (opcional). C) Pegadores amplos para transporte e adaptação de imobilizadores de cabeça. Para suportar pacientes com peso até 200kg. Design anatômico para melhor acomodação e segurança do paciente. Rígida leve e confortável. Possui pegadores amplos e anatômicos para facilitar o transporte manual. Radio transparente para o uso em Raios-X. Projetada para uso em salas de Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para imobilização com cinto aranha. Possibilita o resgate na água e em altura. Material impermeável, de fácil limpeza e assepsia. Pode ser fornecida com 3 cintos de segurança com sistemas de engate rápido ou cinto estilo aranha.					
19	1	MALETA DE EMERGÊNCIA DE TRANSPORTE Dimensões: 530x370x190 mm Peso: 6,0 kg (sem acessórios)	CENTERCOR	UN	5,00	254,00	1.270,00
21	1	CAIXA PARA MEDICAMENTOS E MATERIAIS COM LACRE MALETA HOSPITALAR	EMIFRAN	UN	5,00	70,00	350,00
33	1	DISPENSER ELITE PROFESSIONAL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Na cor: Branca	NOBRE	UN	50,00	23,00	1.150,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 4.780,00** (quatro mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2023.08.31 14:26:49 -03'00'



Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

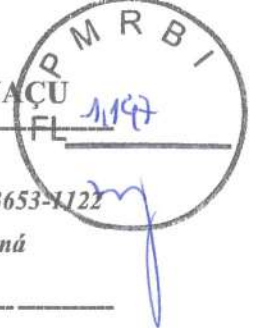
Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 14:21:15
-03'00'



4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

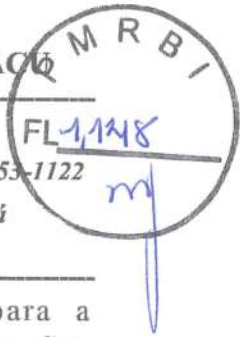
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
14:21:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

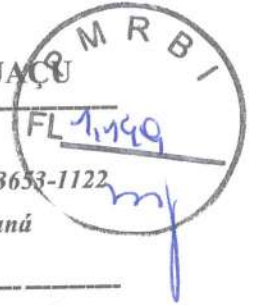
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.31 14:24:10
-03'00'



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



EL 1.150
m

acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 14:29:39 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

ADILES
BREDA:84250
690920

Assinado de forma digital por ADILES BREDA:84250690920
Dados: 2023.08.31 16:00:58 -03'00'

ADILES BREDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

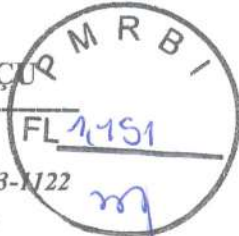
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 82/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA DELTA
SHOP DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº. 150, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO TIAGO CHIES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 6090008548 SJS/RS, inscrito no CPF nº. 007.466.120-52, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, nº 830, acesso Jacutinga, interior, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de	21 INCUBADORA	UN	8,00	130,00	1.040,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.08.31 15:09:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60°C. Especificações técnicas: Temperatura máxima de incubação: 60 °c; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 watts; Voltagem: 127 / 220 v - comutação automática; Frequência :50/60 hz; Voltagem automática (bivolt).					
7	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm Peso 8.5 Kg A Prancha em Polietileno Adulto é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça, em material reforçado, alta qualidade, translúcida para utilização em Raio-x e também pode ser utilizada na água. Desenvolvida em polietileno, impermeável, leves e confortáveis. Este produto traz total segurança na hora do resgate e qualquer locomoção do paciente.	MARIMAR BAND LINE	UN	15,00	392,00	5.880,00
9	1	COLCHÃO ANTI-ESCARA TIPO CASCA DE OVO Inflável. Composição: 100% Policloreto de Vinila. Resistencia: até 130 kg; Confeccionado em espuma de poliuretano; Densidade 28; Dimensões mínimas: 188 x 88 x 04cm	AQUASONOS COLCHÃO	UN	5,00	136,00	680,00
20	1	MALETA DE MEDICAMENTOS GRANDE Alça De Transporte vermelho Lacre em vermelho Medidas (aproximadamente): Maleta: 18cm x 28cm x 19cm	POLI 8003	UN	5,00	78,00	390,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.08.31 15:00:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Peso: 400g					
27	1	CADEIRA PARA BANHO ADULTO Em aço com pintura epoxy; DOBRAVEL assento sanitário removível REFORÇADO; apoio para braço e pés fixos; rodas dianteiras e traseiras giratórias maciças, freios bilaterais. DE 100 A 150KG RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE 6 GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO FIXO ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL.	DUNE CH 100	UN	30,00	279,00	8.370,00
38	1	CAIXA TÉRMICA 38 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA Material: Polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano Capacidade: 38Litros 2Alças Fixas nas Laterais 1 Alça Articulada Dimensões: 36 cm x 43 cm x 60 cm Peso: 4,250 kg Termômetro Digital Max e Min Display LCD Botão de Máxima e Mínima Botão °C /F Alimentação por 1 Pilha AAA 1,5 Volts Faixa de temperatura:-50°C + 70°C Precisão: ±1°C Tamanho termômetro 60x38x14mm.	MOR 42 LITROS	UN	10,00	206,00	2.060,00
39	1	CAIXA TÉRMICA 26L COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO CAIXA TÉRMICA 26L COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO 2° a 8°C Material: Polietileno Isolante: Poliuretano (PU) Alça para Transporte Termômetro Digital Máx e Min. Faixa de temperatura:-50 + 70 ° C Precisão: ± 1 °C Medidas A x L x C: 34,5x48x28 cm Peso : 2,4 Kg.	MOR 26 LITROS	UN	10,00	206,00	2.060,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 20.480,00** (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:01:22 -03'00'



Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

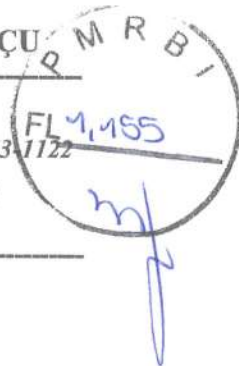
SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
15:02:02 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

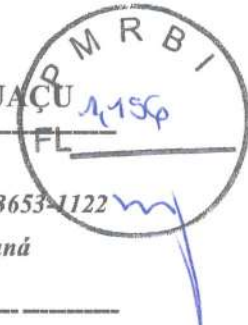
d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:02:41
-03'00'



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

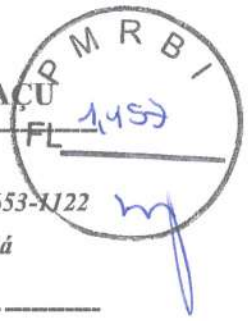
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa



(Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:04:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3335

48170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091

Dados: 2023.08.31 15:05:30 -03'00'

CASSIANO TIAGO
CHIES:00746612052

CASSIANO TIAGO CHIES
CONTRATADA

Assinado de forma digital por CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052
Dados: 2023.09.05 13:22:57 -03'00'

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 83/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
CIRÚRGICA AURORA
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.721.018/0001-92, com sede na Avenida Alice Abib Sahão, nº. 1.735, Jardim Vale Azul, CEP 86.041-750, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 10.079.277-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 061.673.729-22, residente e domiciliado na Rua Enrico Mignoni, nº 118, Bairro Jardim Vale Azul, CEP 856.041-767, Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO Resistência:	DELLAMED POP07	PR	30,00	101,66	3.049,80

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:07:08 -03'00'



Cor: Branco					
Dimensões: 41 x 41 x 41cm (C x L x E)					
Peso: 04kg					

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 8.069,76** (oito mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:08:17 -03'00'



vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

15

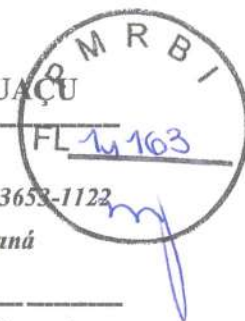
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:08:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

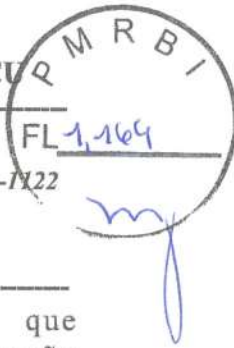
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3315
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:09:31 -03'00'



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:10:18
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

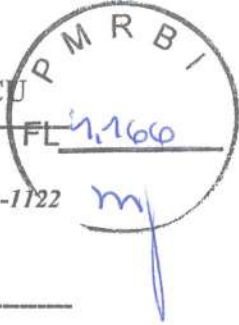
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:11:18
0915 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
15:12:29 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CIRURGICA AURORA
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:37721018000192

Assinado de forma digital por
CIRURGICA AURORA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:37721018000192
Dados: 2023.09.01 11:54:07 -03'00'

BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1167

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
84/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º. 29/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 850, Centro, CEP 85.801-040, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sra. **KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.009.609-7 SSP/PR, inscrita no CPF n.º. 043.680.279-14, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 1660, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	SUPORTE DE BOLA SUIÇA OU PILATES DE PAREDE Pintura: Epoxi Material: Aço Medidas: 35cm (largura) 7 cm (altura) 57,5cm (Profundidade) 109,9cm (circunferencia) 35cm (Diâmetro). Tamanhos de Bolas Suportado:	arktus	UN	3,00	120,00	360,00

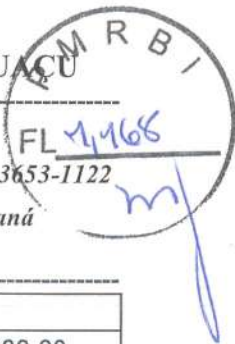
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:14:25
0915 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



		45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm.					
24	1	BALDE COM PEDAL Aço inox e polietileno 50 litros.	purimax atualar	UN	10,00	288,00	2.880,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.31 15:15:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.31
15:15:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:16:53 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

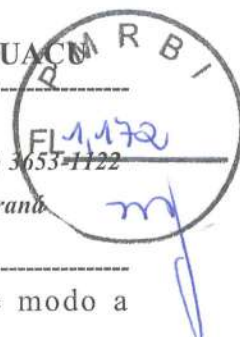
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:333481709 SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
15 Dados: 2023.08.31 15:18:16
+0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
15:18:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.08.31 15:19:46 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

KAMYLLA GENTILA
TOMAZELLI:04368
027914

Assinado de forma digital por KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI:04368027914 Dados: 2023.09.19 17:13:08 -03'00'

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

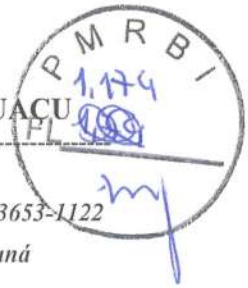
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 85/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA DIGITO
COMERCIAL LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DIGITO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.061.511/0001-13, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 464, Centro, CEP 85801-030, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO DE JESUS BASSI**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1.889.463-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 301.633.909-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1637, Bairro Neva, CEP 85.801-030, Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	1	INFANTOMETRO Medidor de comprimento. Aparelho para medir altura de crianças com até 146 cm. Transportável, higienizável.	AVANUTRI PORTATIL	UN	15,00	156,63	2.349,45

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 2.349,45** (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

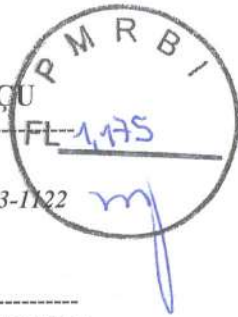
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:21:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.31 15:21:51
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:22:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

SEZAR AUGUSTO AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dado: 2023.08.31 15:23:04 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

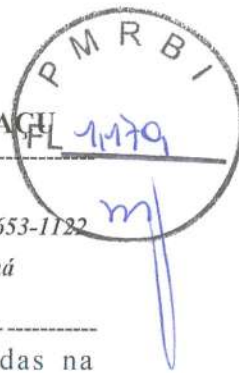
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:23:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3334

8170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.

DIGITO
COMERCIAL
EIRELI:
0006151100
0113

Assinado digitalmente por DIGITO
COMERCIAL EIRELI:00061511000113
DN: C=BR, S=PR, L=CASCATEL,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
AS, OU=AAC VALIO RFB VS, OU=AR
CERTIFICADOS, OU=Presencial,
OU=19104167000120, CN=DIGITO
COMERCIAL EIRELI:00061511000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: c:\contratos\1
Data: 2023.08.26 09:26:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ANTÔNIO DE JESUS BASSI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1180

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 86/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu -PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº. 16, Sala 01, Olimpico, CEP 09.570-340, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pela Sra. **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 17.386.584-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 112.596.918-02, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Bairro Boa Vista, CEP 09.572-015, São Caetano do Sul/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
40	1	CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO DIGITAL Descrição	Autom ATM CTT12	UN	10,00	142,00	1.420,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:26:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-N22
- Paraná



do Produto Material: Polipropileno Revestimento interno: Placa de isopor "EPS" Peso / Unidade: 1 kg Medidas / Unidade: 24x34x25,5cm Aparência simples com alça para transporte Display LCD Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura: -50 ~ +110°C Precisão: ±1°C Tamanho display: 47x28x14mm.					
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 1.420,00** (um mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/08/2023 e terminando em 26/02/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

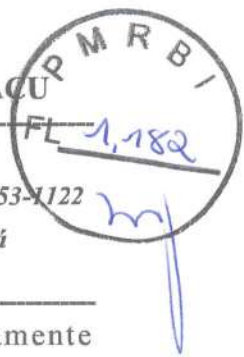
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:26:34 -03'00'



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2023.08.31 15:27:00
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

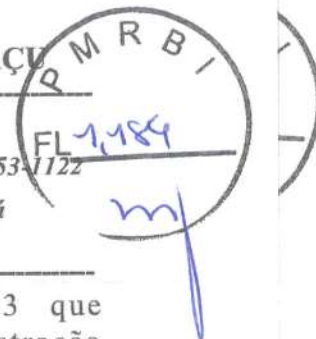
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31
15:27:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:28:10
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2023.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.31 15:29:58 -03'00'

**CRISTINA CAYMEL
LORENTE
MITSUMOTO:1125
9691802**
Assinado de forma digital por CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802
Dados: 2023.09.01 10:21:18 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 78/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, nº. 51, Parque Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa, nº 380, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-530, Pato Branco/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 49.077,14 (quarenta e nove mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1,188

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 79/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.345.370/0001-22, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1584, Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 8400962-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 058.495.429-81, residente e domiciliada na Rua Travessa Doutor Murici, nº 26, Alto da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 6.425,90 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 80/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº. 257, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representada pelo Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.822-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-61, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, nº 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 12.568,50 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

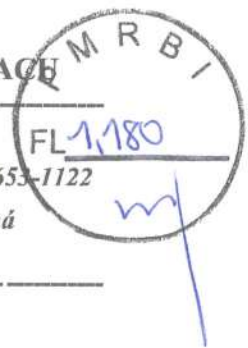
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 81/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, nº. 2674, Parque São Paulo, CEP 85.802-062, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. ADILES BRENDA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 12/R-356.362 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 842.506.909-20, residente e domiciliado na Rua Souza Neves, nº 1013, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-770, Cascavel/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 82/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº. 150, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 6090008548 SJS/RS, inscrito no CPF nº. 007.466.120-52, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, nº 830, acesso Jacutinga, interior, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

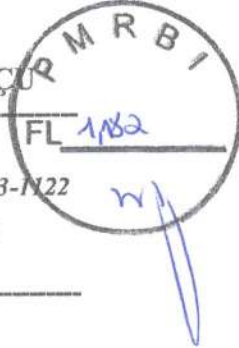
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 83/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.721.018/0001-92, com sede na Avenida Alice Abib Sahão, nº. 1.735, Jardim Vale Azul, CEP 86.041-750, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 10.079.277-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 061.673.729-22, residente e domiciliado na Rua Enrico Mignoni, nº 118, Bairro Jardim Vale Azul, CEP 856.041-767, Londrina/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 8.069,76 (oito mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1183

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 84/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 850, Centro, CEP 85.801-040, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sra. KAMILA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.009.609-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 043.680.279-14, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1660, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 85/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DIGITO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.061.511/0001-13, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 464, Centro, CEP 85801-030, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO DE JESUS BASSI, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1.889.463-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 301.633.909-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1637, Bairro Neva, CEP 85.801-030, Cascavel/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 2.349,45 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

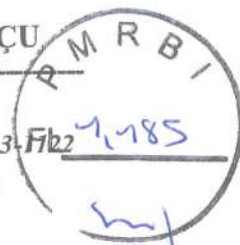
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 86/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº. 16, Sala 01, Olimpico, CEP 09.570-340, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pela Sra. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 17.386.584-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 112.596.918-02, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Bairro Boa Vista, CEP 09.572-015, São Caetano do Sul/SP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 à 26/02/2024.

Data de assinatura: 31/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 218/2023
DATA: 01/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 77/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo usado tipo camionete, o Servidor Público, Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 78/2023-PMRBI ao 86/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida de Oliveira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 76/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de dois veículos novos 0 km – Resolução nº 858/2022-SESA, o Servidor Público, Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de setembro de 2023

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.01
16:14:24 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217/2023
DATA: 30/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 198/2023 de 01/08/2023, conferida a servidora **Sra. FRANCIELI PEREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Provetor de Ensino de Professor**, prorrogando pelo prazo de 7 (sete) dias, compreendendo o período de 31/08/2023 a 06/09/2023, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 264/2023
DATA: 30/08/2023

SÚMULA: Declara Recurso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recurso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no dia 05 de setembro de 2023, sexta-feira, em razão do feriado da Independência a ser comemorado no dia 07 de setembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de agosto de 2023.

WILSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 79/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **WZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, nº 51, Parque Nova Horizonte, CEP 85.507-500, País Brasil/PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCONI, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 9.089.002-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Nelson Rosa, nº 380, Bairro Mesquita, Curitiba, CEP 85.562-530, Para Brasi/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 49.077,14 (quarenta e nove mil setecenta e sete reais e quinze centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 80/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.345.370/0001-22, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, Centro, CEP 85.010-000, Gramatuna/PR, neste ato representado pelo Sr. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 9.089.002-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 26, Oliveira, CEP 85.562-530, Gramatuna/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 4.423,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 81/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-00, com sede na Rua Leopoldo Collor de Mello, nº 257, Centro, CEP 85.162-000, Gramatuna/PR, neste ato representado pelo Sr. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 7.529.822-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Veneranda, nº 216, Centro, CEP 85.148-000, Gramatuna do Sul/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 12.568,50 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 82/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.116.522/0001-13, com sede na Rua Doutor Dantas Glicéus Delor, nº 16, Sala 01, Olímpico, CEP 89.576-340, São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 112.596.919-22, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Bairro Boa Vista, CEP 89.572-013, São Caetano do Sul/SP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 77/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 05/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **R. ZIMMERMANN VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Alzira de Abreu, nº 404, Centro, CEP 85.160-000, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.462.263/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ROBEVALDO ZIMMERMANN, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.537.045-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Jardim, nº 100, Contagem, CEP 85.160-000, Curitiba, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo usado tipo camionete.

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2380-103-00-001-12.161.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2390-104-00-001-12.161.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2400-105-00-001-12.161.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 78/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, nº 51, Parque Nova Horizonte, CEP 85.507-500, País Brasil/PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCONI, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 9.089.002-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Nelson Rosa, nº 380, Bairro Mesquita, Curitiba, CEP 85.562-530, Para Brasi/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 49.077,14 (quarenta e nove mil setecenta e sete reais e quinze centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 80/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.345.370/0001-22, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, Centro, CEP 85.010-000, Gramatuna/PR, neste ato representado pelo Sr. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 9.089.002-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 26, Oliveira, CEP 85.562-530, Gramatuna/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 4.423,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 81/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-00, com sede na Rua Leopoldo Collor de Mello, nº 257, Centro, CEP 85.162-000, Gramatuna/PR, neste ato representado pelo Sr. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 7.529.822-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Veneranda, nº 216, Centro, CEP 85.148-000, Gramatuna do Sul/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 12.568,50 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 82/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.116.522/0001-13, com sede na Rua Doutor Dantas Glicéus Delor, nº 16, Sala 01, Olímpico, CEP 89.576-340, São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 112.596.919-22, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Bairro Boa Vista, CEP 89.572-013, São Caetano do Sul/SP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 83/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.721.018/0001-92, com sede na Avenida Alice Abib Sabão, nº 1.735, Jardim Vale Azul, CEP 86.041-700, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 10.879.277-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 061.673.729-22, residente e domiciliado na Rua Ercilio Mignoni, nº 118, Bairro Jardim Vale Azul, CEP 856.041-767, Londrina/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 8.069,76 (oito mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 84/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP 85.801-040, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. KAMILLA GENTIL TOMAZELLI, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 8.009.609-7 SESP/PR, inscrita no R\$ 85.812-100, Cascavel/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 85/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **DIGITO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.061.511/0001-13, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 464, Centro, CEP 85.001-030, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DE JESUS BASSI, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1.889.461-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 001.633.909-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1637, Bairro Nova, CEP 85.801-030, Cascavel/PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.239,45 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/2024.
Data de assinatura: 31/08/2023
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 86/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **AUTOMX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dantas Glicéus Delor, nº 16, Sala 01, Olímpico, CEP 89.576-340, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 112.596.919-22, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Bairro Boa Vista, CEP 89.572-013, São Caetano do Sul/SP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4140-004-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4165-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4166-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 31/08/2023 a 26/02/

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Letas 01, 07, 09, 20, 27, 38 e 39, em favor da empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais);

Letas 02, 05, 10, 11, 12, 28 e 35, em favor da empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pelo valor total de R\$ 49.077,14 (quarenta e nove mil setenta e sete reais e quatorze centavos);

Letas 04, 13 e 22, em favor da empresa CIRURGICA NOVA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 8.069,76 (oito mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Letas 06, 14, 29 e 34, em favor da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pelo valor total de R\$ 6.425,90 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

Letas 08 e 24, em favor da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

Letas 15, 16, 17, 18, 25, 26, 36 e 37, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, pelo valor total de R\$ 12.568,50 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Letas 05, 19, 21 e 33, em favor da empresa CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, pelo valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);

Letas 30 em favor da empresa DIGITO COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R\$ 2.349,45 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); e

Letas 40 em favor da empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 89/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2559/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Valor total: R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 04/09/2023 à 15/01/2023.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/09/2023.

For: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 63/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de concreto industrial (usado), em favor da empresa AZURE ENGENHARIA LTDA pelo valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023-PMRBI

1.1. Considerando-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AZURE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua dos Sábios, Vila Industrial, CEP 85.303-820, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 40.991.342/0001-35, representada pelo Sr. Wigor Junior de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.463.800-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 088.193.739-27, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	CONCRETO USADO DOSADO Em central Denominar Fc8 - 30 Mpa Obs: incluir serviço de bombeamento.		M³	250	500,00	125.000,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
710-000-03-001-04-122.0003.1023-4.4.90.51.00.00
720-504-03-001-04-122.0003.1023-4.4.90.51.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1420-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1480-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.51.00.00
2090-000-05-004-16.482.0005.1027-4.4.90.51.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2560-103-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00
2270-104-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00
3100-103-06-001-12.365.0006.1037-4.4.90.51.00.00
3110-104-06-001-12.365.0006.1037-4.4.90.51.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4190-103-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00
SECRETARIA DE VIACÃO
5320-000-05-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00
5330-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Data de assinatura: 04/09/2023.

WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023-PMRBI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 44/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de luminárias de LED e acessórios, em favor da empresa PB LED INSTALADORA LTDA, pelo valor total de R\$ 480.460,30 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de luminárias de led e acessórios, devidamente instalados, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, rural e gênios de esporte do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PB LED INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.171.676/0001-01, com sede na Rua Benedito Lauremmer, nº. 220, CEP 89.970-000, bairro Bela Vista, Pinhalzinho, SC, representada pela Sra. Cleusa Dias dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.831.415-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 519.156.189-91, à saber:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED POTENCIA 120W Fornecimento e instalação de luminárias públicas potências 120W em LED, com IMNIEIRO, conforme T.R.	ZAGONEL	ZL-6922	UN	220,00	1.237,80	272.335,80
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED POTENCIA 180W Fornecimento e instalação de luminárias públicas potências 180W em LED, com IMNIEIRO, conforme T.R.	ZAGONEL	ZL-6973	UN	100,00	1.285,39	128.539,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fornecimento e instalação braço de iluminação pública homologado pelo COPEL, tipo BR-2 comprimento de 05 (cinco) metros (NTC 183951/53), fabricado em aço carbono, com espessura de 2 mm para tubo e base, com bico de tubo de 46 a 49 mm, cepos 1010 a 1020	ROMAGNOLE	BR2-3M	UN	150,00	288,47	43.270,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total	
4	RELE FOTOCONTROLADOR Rele fotocrescitolador, NBR5123-2016, Tampa em policarbonato, IP68, vida útil 30.000 ciclos.	DREIK	RFP201	UN	320,00	21,83	6.985,60
5	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE TIPO CDP 1070mm	INCESA	CDP-70	UN	960,00	11,69	11.222,40
6	PARAFUSO ROSCA DUPLA 30mm COM DIAS PORCAS	OLIVO	30mm	UN	300,00	23,30	7.017,00
7	CABO 3x2,5mm² RV HEPR	CONDUSPAR	3x2,5mm²	MT	1.000,00	11,99	11.990,00
TOTAL						480.460,30	

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1410-000-05-001-15.451.0005.1022-3.3.90.30.00.00
Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica
1670-507-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.30.00.00

Data de assinatura: 04/09/2023.

CLEUSA DIAS DOS SANTOS
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 137/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 60/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-455/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 30/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 69/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de massa asfáltica aluminizada, a ser aplicada sobre o telhado de alvenaria traçooidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, em favor da empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA pelo valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 89/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.395.622/0001-09, situada na Rua Marechal Costa e Silva, nº. 1394, Jardim Princesa, CEP 85.905-215, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Mariângela, nº. 2403, Jardim La Salle, CEP 85.903-420, Toledo, PR, inscrito no CPF sob o nº. 004.678.860-32 e portador da cédula de identidade nº. 805721973558/RS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de massa asfáltica aluminizada, a ser aplicada sobre o telhado de alvenaria traçooidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.

Valor total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
4090-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00
4100-504-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 05/09/2023 à 04/10/2023.

Data de assinatura: 05/09/2023.

For: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 2/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 11 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº. 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Flora Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, com valor máximo total estimado de R\$ 4.391.440,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações